CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-04-07	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2020.04.07 15:48:07 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1638 / XIV (1 .ª)

Assunto: Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nos Centros Históricos classificados como Monumentos Nacionais ou Património Mundial

Destinatário: Ministra da Cultura

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

No Orçamento do Estado para 2020 foi chumbada a proposta do Governo para eliminação do benefício fiscal relativo à isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nos Centros Históricos classificados. O CDS-PP contribuiu para este chumbo com vários argumentos, desde logo os constantes do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, e o seu voto contra.

No entanto, de acordo com uma exposição que recebemos do movimento de Defesa do Centro Histórico de Évora (mDCH), "*(...) o Governo não mostrou, de então para cá, qualquer intenção de cumprir integralmente a lei e respeitar o carácter automático deste benefício fiscal. Com efeito, em flagrante desrespeito pela letra e o espírito da lei e do Acordão do Supremo Tribunal Administrativo sobre esta questão, o Governo deu instruções aos serviços de Finanças para exigir aos cidadãos uma certidão da Direção Regional da Cultura do Alentejo e um requerimento ao fisco como condições para o reconhecimento da isenção do IMI, procedimento esse que a Assembleia da República tinha expressamente revogado em 2010*".

Ora, tendo em conta o Estado de Emergência decretado devido à pandemia de COVID-19, e como bem refere o mDCH, "*(...) tais procedimentos podem revelar-se impraticáveis, o que classifica a exigência burocrática referida para além de ilegal, como profundamente imoral*".

Assim, entende o Grupo Parlamentar do CDS-PP que deve o Governo, com a máxima brevidade, emitir aos serviços de Finanças orientações claras com vista à aplicação automática da isenção do IMI nos Centros Históricos Património da Humanidade e Monumentos Nacionais.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3

fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do Grupo Parlamentar do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer à Senhora Ministra da Cultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1 - Confirma V. Exa. que o Governo deu instruções aos serviços de Finanças para exigir aos cidadãos uma certidão da Direção Regional da Cultura do Alentejo e um requerimento ao fisco como condições para o reconhecimento da isenção do IMI?

2 - Que justificação apresenta V. Exa. para este procedimento tendo em conta, ademais, o Estado de Emergência em que o país se encontra devido à pandemia de COVID-19?

3 - Vai o Governo emitir, de imediato, aos serviços de Finanças orientações claras com vista à aplicação automática da isenção do IMI nos Centros Históricos Património da Humanidade e Monumentos Nacionais?

Palácio de São Bento, 6 de abril de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.